



PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº: 020/COINTER/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01.120.2024.015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO VIA TERRESTRE EM VEÍCULO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 01.120.2024.015 para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários.

Após a solicitação das secretarias municipais, foi realizada a pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo. O processo encontra-se enumerado de 1 até a página 483 (quatrocentos e oitenta e três) em 01 (um) volume, possuindo os seguintes documentos:

- Capa do Processo;
- Protocolo;
- Ofício nº 038/SMS/PMAAN/2024;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 015/2024-SMS-PMAAN;
- Despacho Nº 001/SMS/PMAAN – Intitui Equipe de Planejamento;
- Ordem de Serviço nº 133/2024;
- Ordem de Serviço nº 134/2024;
- Termos de Ciência da Indicação;
- Memorando nº 214/SMS/DPCS/2024;
- Memorando nº 027/SMS/DPCS/2024;
- Estudo Técnico Preliminar nº 015/2024 e anexos;
- Ofício nº 039/SMS/PMAAN/2024;
- Despacho nº 002/SMS/PMAAN/2024;
- Protocolo;
- Ofício nº 140/SEMAS/PMAAN/2024;
- Ofício nº 139/SEMAS/PMAAN/2024;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 015/2024-SEMAS-PMAAN;
- Lei nº 0427/2015 – Auxílio Funerário;
- Decreto nº 11.864/2023 – Valor Salário Mínimo;
- Despacho nº 001/SEMAS/PMAAN/2024;
- Ordem de Serviço nº 179/2024;
- Ordem de Serviço nº 180/2024;
- Termos de Ciência da Indicação;
- Ofício nº 141/SEMAS/PMAAN/2024;
- Estudo Técnico Preliminar nº 015/2024 e anexos;
- Despacho nº 002/2024– Elaboração Pesquisa de Preços;
- Ofício nº 143/SEMAS/PMAAN/2024– Encaminhando os Autos do Processo;
- Ofício nº 144/SEMAS/PMAAN/2024– Pesquisa de Preços;
- Ofício nº 145/SEMAS/PMAAN/2024;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ Nº 34.671.057/0001-34
CONTROLE INTERNO

- Ofício nº 146/SEMAS/PMAAN/2024;
- Relatório de Orçamento Estimado nº 015/2024;
- Termo de Referência nº 015.2024;
- Despacho – Setor Contábil;
- Declaração de Adequação Orçamentária;
- Autorização;
- Autuação;
- Decreto de Designação dos Agentes de Contratação;
- Minuta do Edital;
- Termo de Referência nº 015.2024;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Minuta do Contrato;
- Parecer Jurídico nº 118/2024 – Assessoria Jurídica;
- Edital, Termo de Referência e Anexos;
- Publicações do Edital;
- Ata de Propostas;
- Documentação de Habilitação da Empresa;
- Ata Parcial;
- Vencedores do Processo;
- Termo de Adjudicação;
- Parecer Jurídico nº 129/2024 – Assessoria Jurídica;
- Ata Final;
- Termo de Homologação;
- Ata de Registro de Preços;
- Publicações do Resultado de Julgamento e do Extrato da Ata de Registro de Preços.

É o necessário a relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e nos termos da Lei 403/2014 do município de Água Azul do Norte e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como, há dotação orçamentária. Verificou-se que o processo licitatório foi realizado com observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado, pelo Controle Interno Municipal, análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento de Pregão eletrônico, no cumprimento da Lei nº 14.133/21 art. 6º, XLI:

“XLI. pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ Nº 34.671.057/0001-34
CONTROLE INTERNO

Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos do procedimento licitatório, bem como o licitante vencedor apresentou documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/21. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em **caráter opinativo** para operação da contratação.

Quanto a opção pelo pregão aqui em análise entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, que atende ao preceito da economicidade, tendo em vista a mais viável e vantajosa para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo mencionado, comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna está acordada com as orientações dos Pareceres Jurídicos nº 118/2024, que subscreve sua opinião pelo prosseguimento da divulgação do edital e Parecer Jurídico nº 129/2024 o qual opina pela REGULARIDADE do presente procedimento, estando APTO a gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação dos contratos a serem celebrados no qual devem ter seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Ademais, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 14.133/2021, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo se encontra **EM CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais.

Portanto, encontra-se apto a gerar despesas para a municipalidade, sendo assim declara este Controle Interno.

É o parecer,

Água Azul do Norte – PA, 14 de outubro de 2024.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 222/GPMAAN/2024